

**AJUSTE DIRETO**  
**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SMS EM MASSA E API**  
**PARA INTEGRAÇÃO”**

DA/084/2025/16891

*ENTRE:*

**PRIMEIRO:** “MUNICÍPIO DA AMADORA”, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara, número 42/P/2024, datado de 19 de julho de 2024 e publicado no *Boletim Municipal* de 25 de julho de 2024, (Separata n.º18) como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

*E*

**SEGUNDO:** “SEND IT – SOFTWARE E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES, S.A.”, entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 506 844 188, com sede na Rua Fradesso da Silveira, n.º4, 3º B, Urbanização Alcântara Rio, 1300-609 freguesia de Alcântara, município de Lisboa, com o capital social de € 80 000,00 ( oitenta mil euros), representada por Hugo Alexandre Tavares Marçal, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de procurador, em nome e em representação da cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:



## **PRIMEIRA**

### **Objeto**

1 – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de disponibilização de SMS, em massa e API para integração, de acordo com as cláusulas técnicas, descritas na parte II do caderno de encargos, instrutor deste procedimento, por ajuste direto, com referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) – DA/084/2025/16891.

2 – O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do caderno de encargos e no convite, de acordo com o disposto nas informações n.ºs 64692/25 e 76472/25, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 04 de abril de 2025 e 23 de abril de 2025, respetivamente.

## **SEGUNDA**

### **Local da prestação de serviços**

Os serviços deverão ser prestados à Câmara Municipal da Amadora, Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º1, 2700-595 Amadora.

## **TERCEIRA**

### **Prazo de vigência do contrato**

O contrato terá início em junho de 2025, e vigorará pelo período de 12 meses, nos termos previstos no caderno de encargos.

## **QUARTA**

### **Gestor do contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo [REDACTED], Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação do Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação da Câmara Municipal da Amadora.

## **QUINTA**

### **Preço**

1 – O encargo total decorrente do presente contrato é de 15 550,00€ (quinze mil quinhentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 – Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de € 12 284,65 (doze mil duzentos e oitenta e quatro mil euros e sessenta e cinco cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela dotação das seguintes Classificações Orçamentais: 01.02/02.02.20 - 2016 /A/28 do PAM/2025; 05/02.02.20 - 2001/A/265 do PAM/2025; 01.02/02.02.20 do orçamento de 2025, conforme Requisição Externa Contabilística com o número sequencial 2679, emitida em 22 de abril de 2025 e com o compromisso número 1726, autorizada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

3 – Para o ano de 2026, o valor a comprometer é de € 6 841,85 (seis mil oitocentos e quarenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos) com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.º 12806, de 22 de abril de 2025.

## **SEXTA**

### **Condições de pagamento**

1 – As condições de pagamento encontram-se definidas na proposta do cocontratante, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

2 – Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder, em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

## **SÉTIMA**

### **Penalidades contratuais**

Na eventualidade de, injustificadamente, o cocontratante se atrasar ou recusar a prestar os serviços objeto do presente contrato, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

– Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total da prestação de serviços.

### **OITAVA** **Prevalência**

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

### **NONA** **Direito Subsidiário**

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

### **DÉCIMA** **Foro Competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

### **DÉCIMA PRIMEIRA** **Disposições Finais**

1 – O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 04 de abril de 2025.

2 – A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24 de abril de 2025.

3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 24 de abril de 2025.

4 – O encargo total resultante do presente contrato é de € 19 126,50 (dezanove mil cento e vinte seis euros e cinquenta cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

5 – A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 13 de dezembro de 2024 (Proposta n.º 647/2024, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 29 de novembro de 2024) e pela deliberação

da Assembleia Municipal, na sua sessão de 04 de setembro de 2024 (proposta n.º 419/2024, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de agosto de 2024), respetivamente.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pelo Senhor Presidente da Câmara através do despacho com o número 38/P/2024, datado de 15 de julho de 2024, e publicado na Separata n.º18 do *Boletim Municipal* de 25 de julho de 2024, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

**Exibiram:**

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa – 7 – [3239], em [REDACTED]
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em [REDACTED]
- c) Certificado do Registo Criminal referente ao cocontratante, emitido em [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- f) Declaração do RCBE;
- g) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED].

**Documentos Arquivados:**

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED]
- b) Procuração emitida a favor de [REDACTED] com termo de autenticação de [REDACTED] registado na Ordem dos Advogados a [REDACTED].



- c) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal em [REDACTED];
- d) Declaração de acordo com o Anexo IV (“Declaração de confidencialidade para Empresas Prestadoras de Serviços”), subscrita em 05 de maio de 2025.
- e) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 09 de maio de 2025.